



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 84/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PRECO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 15 DIAS APOS SF
Local de Entrega: ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA
Vigência: 31/12/2024
Objeto da Licitação: Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnostico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 8.159,90
Total da entidade:			R\$ 8.159,90
Total geral:			R\$ 8.159,90

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	KIT CPM RAVEN	R\$ 469,7300	R\$ 469,73
2	1,000	UN	KIT BPA-2	R\$ 297,0000	R\$ 297,00
3	1,000	UN	KIT COLUMBIA	R\$ 772,1100	R\$ 772,11
4	1,000	UN	KIT FIGURAS COMPLEXAS DE REY	R\$ 351,3000	R\$ 351,30
5	1,000	UN	KIT COMPLETO WASI	R\$ 1.805,7600	R\$ 1.805,76
6	1,000	UN	KIT COMPLETO WISC IV	R\$ 3.682,0000	R\$ 3.682,00
7	1,000	UN	KIT IDADI COMPLETO	R\$ 782,0000	R\$ 782,00
Valor total dos itens:					R\$ 8.159,90

Matos Costa, 25 de Novembro de 2024


Assinatura do Responsável





Ofício SME nº 110/2024

Matos Costa, 04 de novembro de 2024.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, solicitar dispensa de licitação prevista no art. 57, I e II Decreto nº 035/2023.

1 - Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2 - Contratante:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Desporto Cultura e Turismo
- Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
- Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Finanças
- Secretaria de Governo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

04/11
Abigail A.M





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio outros:

Código da Dotação: 39 – Fonte de Recurso - 1101



4 – Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 8.159,90 (Oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

6 – Prazo de Execução: 30 dias.

7 – Modalidade de Licitação: dispensa de licitação prevista no art. 57, I e II Decreto nº 035/2023.

8 – AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

Com base nas informações apresentadas, autorizo a presente contratação.





1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição dos testes psicológicos listados é essencial para o trabalho dos psicólogos escolares e outros profissionais da área de saúde e educação. Esses instrumentos fornecem dados fundamentais para uma compreensão aprofundada dos processos de desenvolvimento, aprendizado e cognição das crianças e adolescentes atendidos nas escolas.

O psicólogo escolar, em especial, utilizará esses testes para:

Avaliação Diagnóstica: Identificar dificuldades de aprendizagem, defasagens no desenvolvimento e transtornos cognitivos ou comportamentais que possam estar prejudicando o desempenho escolar e social do aluno.

Planejamento de Intervenções: Com base nos dados obtidos por meio dos testes, é possível planejar intervenções direcionadas, como acompanhamento pedagógico especializado, orientações familiares e encaminhamentos para atendimento clínico.

Acompanhamento do Desenvolvimento: Monitorar o progresso dos alunos com dificuldades de desenvolvimento ou de aprendizado ao longo do tempo, verificando se as intervenções e estratégias pedagógicas adotadas estão surtindo efeito.

Apoio à Inclusão Escolar: Avaliar a maturidade, inteligência e habilidades cognitivas das crianças em inclusão, contribuindo para a criação de planos individualizados de apoio que atendam às necessidades específicas de cada aluno.

Importância dos Testes Psicológicos na Psicologia Escolar

A atuação dos psicólogos escolares demanda instrumentos precisos para a obtenção de diagnósticos e planejamentos de intervenções efetivas, especialmente quando se trata de crianças em idade escolar. Os testes selecionados são instrumentos amplamente validados, considerados padrão ouro no Brasil e internacionalmente, e atendem às exigências de validade científica e confiabilidade dos resultados. Eles oferecem informações cruciais sobre:

Inteligência Geral: Fornecem uma visão sobre o potencial cognitivo dos alunos, ajudando a detectar talentos, identificar dificuldades ou indicar a necessidade de apoio específico.

Habilidades de Atenção: Permitem avaliar a capacidade dos alunos de se concentrar e alternar entre tarefas, fundamental para o aprendizado e para o engajamento nas atividades escolares.





Desenvolvimento Infantil: Esclarecem aspectos de desenvolvimento, como linguagem, motricidade e capacidade de raciocínio, essenciais para o diagnóstico de atrasos e intervenções precoces.

A utilização desses testes possibilita intervenções mais precisas, estratégias educativas inclusivas e o acompanhamento contínuo, promovendo um ambiente educacional mais acessível e que respeite as necessidades individuais dos alunos. Em suma, esses testes são ferramentas indispensáveis para os psicólogos escolares, garantindo que possam exercer suas funções de forma ética, fundamentada e centrada no desenvolvimento saudável e no sucesso acadêmico dos alunos.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais de Matos Costa.

3- ESTIMATIVA DE DESPESA: (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021)

O valor estimado permite o enquadramento na dispensa de licitação, conforme a legislação vigente, garantindo agilidade no processo.

Foi realizada uma pesquisa de mercado com três fornecedores que disponibilizam os materiais solicitados e a empresa que apresentou menor valor foi a **PSICOSHOP**.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	Quant	Valor Uni	Valor Total
01	KIT CPM RAVEN	UN	1	R\$ 469,73	R\$ 469,73
02	KIT BPA-2	UN	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00
03	KIT COLUMBIA	UN	1	R\$ 772,11	R\$ 772,11
04	KIT FIGURAS COMPLEXAS DE REY	UN	1	R\$ 351,30	R\$ 351,30
05	KIT COMPLETO WASI	UN	1	R\$ 1.805,76	R\$ 1.805,76
06	KIT COMPLETO WISC IV	UN	1	R\$ 3.682,00	R\$ 3.682,00
07	KIT IDADI COMPLETO	UN	1	R\$ 782,00	R\$ 782,00
				TOTAL	R\$ 8.159,90

Obs: o Número de Registro do Psicólogo registro é: 12/25095 – Jonas Grossl Domingues da Silva





• JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- A proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

• RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
- Proposta mais vantajosa - Maior ciclo de vida
- Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
- Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço





Testes Psicológicos

CPM RAVEN – Matrizes Progressivas Coloridas de Raven: O Matrizes Progressivas Coloridas de Raven (CPM) objetiva mensurar a inteligência geral (Fator g.) bem como fornecer informações sobre habilidades dos indivíduos para gerar novos insights, ou seja, ir além da informação dada para perceber o que não é imediatamente obvio. O CPM é considerado padrão ouro mundial para a avaliação da inteligência.

Publico alvo: Crianças entre 5 e 11 anos de idade.

Coleção BPA 2 – Bateria Psicológica de atenção: A bateria psicológica para avaliação de atenção (BPA) tem como objetivo realizar uma avaliação da capacidade geral de atenção, assim como uma avaliação individualizada de tipos de atenção específicos, quais sejam, atenção concentrada, atenção dividida e atenção alternada.

Publico alvo: Entre 6 e 82 anos

Escala de maturidade mental Colúmbia 3: Avalia a capacidade de raciocínio geral. A escala não necessita de respostas orais e pouco depende da motricidade dos participantes. Pode ser administrado com facilidade em crianças de diferentes culturas ou desenvolvimento físico ou cognitivo, já que o seu desempenho não está atrelado ao desenvolvimento da linguagem. Pode ainda ser utilizado em avaliações clínicas e escolares ou em outros contextos nos quais se faça necessária a avaliação da capacidade de raciocínio geral.

Publico alvo: Crianças de 3 anos e 0 meses a 9 anos e 11 meses de idade.

Figuras complexas de Rey: Avalia as funções neuropsicológicas de percepção visual e memória imediata em duas fases: de cópia e de reprodução de memória, verificando assim, o modo como o sujeito aprende os dados perceptivos que lhe são apresentados e, o que foi conservado espontaneamente pela memória.

Publico Alvo: A partir dos 4 anos até os 88 anos.

WASI: É um instrumento breve de avaliação da inteligência que fornece informações sobre QIs total, de Execução e Verbal a partir de quatro subtestes em

um curto espaço de tempo. A escala ainda fornece a possibilidade de avaliação do QI total com apenas dois subtestes. Entre suas principais aplicações estão a estimativa cognitiva na avaliação de problemas de aprendizagem, no contexto psicoeducacional; no diagnóstico diferencial de transtornos neurológicos e psiquiátricos e no planejamento de reabilitação (neuro)cognitiva.

Publico alvo: Crianças de 6 anos a idosos de 89 anos.

WISC IV: A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - WISC-IV é um instrumento clínico que pode ajudar a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos das crianças, o que pode ser usado para determinar se há necessidade para uma intervenção como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, tudo isso planejado de acordo com as necessidades individuais da criança. É composto de uma série de subtestes desenvolvidos para medir diversos aspectos da inteligência como: compreensão verbal; raciocínio abstrato; organização perceptual; raciocínio quantitativo; memória e velocidade do processamento.

Público-alvo: Crianças na faixa etária entre 06 anos e zero meses e 16 anos e 11 meses.

Coleção IDADI – Inventário Dimensional de Avaliação do Desenvolvimento Infantil: Possibilita uma avaliação abrangente do desenvolvimento infantil. Dentre suas principais aplicações destacam-se a avaliação de suspeita de atrasos ou de transtornos do neurodesenvolvimento, o monitoramento longitudinal do desenvolvimento infantil e o acompanhamento da efetividade ou eficácia de intervenções na primeira infância. Pode ser utilizado por profissionais da área de saúde e educação que atuam na infância.

Público-alvo: Bebês e crianças entre 4 e 72 meses de idade.





PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 83.102.566/0001-51



A/C: MUNICIPIO DE MATOS COSTA

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT CPM RAVEN	1	R\$ 479,00	R\$ 479,00
2	KIT BPA-2	1	R\$ 339,00	R\$ 339,00
3	KIT COLUMBIA	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
4	KIT FIGURAS COMPLEXAS DE REY	1	R\$ 379,00	R\$ 379,00
5	KIT COMPLETO WASI	1	R\$ 1.829,00	R\$ 1.829,00
6	KIT COMPLETO WISC IV	1	R\$ 3.699,00	R\$ 3.699,00
7	KIT IDADI COMPLETO	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
8			R\$ -	R\$ -
9			R\$ -	R\$ -
10			R\$ -	R\$ -
11			R\$ -	R\$ -
12			R\$ -	R\$ -
13			R\$ -	R\$ -
14			R\$ -	R\$ -
15			R\$ -	R\$ -
16			R\$ -	R\$ -
17			R\$ -	R\$ -
18			R\$ -	R\$ -
19			R\$ -	R\$ -
20			R\$ -	R\$ -
21			R\$ -	R\$ -
22			R\$ -	R\$ -
23			R\$ -	R\$ -
24			R\$ -	R\$ -
25			R\$ -	R\$ -
26			R\$ -	R\$ -
27			R\$ -	R\$ -
28			R\$ -	R\$ -
29			R\$ -	R\$ -
			FRETE	R\$ -
			Valor total	R\$ 8.323,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: PSI TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA

CNPJ: 04.605.710/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90244946-99

**PSI - TESTES
 PSICOLOGICOS E
 PEDAGOGICOS
 LTDA:04605710000104**

Assinado de forma digital por PSI-
 TESTES PSICOLOGICOS E
 PEDAGOGICOS
 LTDA:04605710000104
 Dados: 2024.10.30 11:11:51 -03'00'



Albuquerque Comércio de Livros Ltda ME
CNPJ: 07.833.447/0001-90

DATA: 30/10/2024
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
83.102.566/0001-51

A/C:
CNPJ/CPF:

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT CPM RAVEN	1	R\$ 489,00	R\$ 489,00
2	KIT BPA-2	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
3	KIT COLUMBIA	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
4	KIT FIGURAS COMPLEXAS DE REY	1	R\$ 389,00	R\$ 389,00
5	KIT COMPLETO WASI	1	R\$ 1.849,00	R\$ 1.849,00
6	KIT COMPLETO WISC IV	1	R\$ 3.719,00	R\$ 3.719,00
7	KIT IDADI COMPLETO	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
8			R\$ 0,00	R\$ 0,00
9			R\$ 0,00	R\$ 0,00
10			R\$ 0,00	R\$ 0,00
11			R\$ 0,00	R\$ 0,00
12			R\$ 0,00	R\$ 0,00
13			R\$ 0,00	R\$ 0,00
14			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Frete	R\$ -
			Valor total	R\$ 8.392,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Albuquerque Comércio de Livros Ltda ME
Rua Dr. Soares Romeu, nº 55 Jd. AméricaRibeirão Preto - SP CEP 14020-183fone: (16) 3911-7563
CNPJ: 07.833.447/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.700.292.118

Paulo Albuquerque



Item	Descrição do Material	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT CPM RAVEN	UN	1	R\$ 469,73	R\$ 469,73
2	KIT BPA-2	UN	1	R\$ 297,00	R\$ 297,00
3	KIT COLUMBIA	UM	1	R\$ 772,11	R\$ 772,11
4	KIT FIGURAS COMPLEXAS DE REY	UN	1	R\$ 351,30	R\$ 351,30
5	KIT COMPLETO WASI	UN	1	R\$ 1.805,76	R\$ 1.805,76
6	KIT COMPLETO WISC IV	UN	1	R\$ 3.682,00	R\$ 3.682,00
7	KIT IDADI COMPLETO	UN	1	R\$ 782,00	R\$ 782,00
8		UN	1		R\$ 0,00
9		UN	1		R\$ 0,00
10		UN	1		R\$ 0,00
11		UN	1		R\$ 0,00
12		UN	1		R\$ 0,00
13		UN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14		UN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Frete	R\$ -
				Valor total	R\$ 8.159,90

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

FORMAS DE PAGAMENTO: BOLETO OU DEPÓSITO BANCÁRIO.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI

CNPJ: 03.597.752/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256519307

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, TORRE 1 SALA 1007 N°: 404

BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: FLORIANÓPOLIS/SC CEP: 88015-200

*PRAZO ESTIPULADO SOBRE CONTRATAÇÃO DE FRETE.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.597.752/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/12/1999

NOME EMPRESARIAL
PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PSICO SHOP

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV RIO BRANCO

NÚMERO
404

COMPLEMENTO
SALA 1007 ANDAR 10

CEP
88.015-200

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FLORIANOPOLIS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DANIELA@PSICOSHOP.COM.BR

TELEFONE
(48) 9997-5566

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 08:56:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a) contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CNPJ 03597752000170	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 18/09/2011
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256519307	NOME EMPRESARIAL PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PSICO SHOP		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4761001 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4759999 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 7029400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto aulas escolares 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 04/10/2011 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 14/05/2015		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO AVENIDA RIO BRANCO	NÚMERO 404	COMPLEMENTO SALA 1007 ANDAR 10
CEP 88015-200	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANÓPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR@RAFAELCONTABIL.COM.BR		TELEFONE 48 99975566
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 18/09/2011		



Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
 Emitido em 26/09/2024 14:43:05 (data e hora de Brasília).

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 09
TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
DA SOCIEDADE: D & MZ COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA
CNPJ nº 03.597.752/0001-70**

DANIELA REGINA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1971, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, CPF nº 770.696.339-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2231572, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA PRESIDENTE COUTINHO, 296, AP 601, CENTRO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.015-230, BRASIL.

LEONILDA BERNARDI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/11/1938, DIVORCIADA, APOSENTADA, CPF nº 460.320.379-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4412117, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA 266, 170, APTO 401, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88.220-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **D & MZ COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42202768745**, com sede Avenida Rio Branco, 404, Sala 608, Centro Florianópolis, SC, CEP 88.015-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **03.597.752/0001-70**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo nº 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve, Ora **transformar seu registro de SOCIEDADE LIMITADA para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, passando a se constituir sob o tipo jurídico EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obriga mutuamente o sócio, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula primeira: Retira-se da sociedade a sócia LEONILDA BERNARDI, já qualificada, anteriormente, não mais desejando permanecer na sociedade, detentora de 009 (Nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalendo a R\$ 9,00 (Nove reais). Sendo neste ato também, a sócia que se retira nada mais tem a reclamar presente ou futuramente, da aqui plena e geral quitação, desistindo ao mesmo tempo de quaisquer direitos à fundos de comércio, valendo o

Req: 81900000254450

Página | 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 42600553374 Protocolo 197048110 de 08/03/2019 NIRE 42600553374

Nome da empresa PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91318547485628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXh-3plzJ7c3rew&chave2=Ug8cxwispH_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77069633904-DANIELA REGINA DA SILVA



presente como recibo de quitação geral; o sócio remanescente, assume integralmente o Ativo e Passivo da empresa cujos resultados são do inteiro conhecimento, responsabilizando-se pelos pagamentos de credores e recebimentos dos devedores até a presente data.

VENDAS DE QUOTAS

Cláusula segunda: A sócia LEONILDA BERNARDI, vende suas quotas de capital que perfaz o valor de R\$ 9,00 (Nove reais), divididos em 009 (Nove) quotas, direta e irrestritamente a sócia DANIELA REGINA DA SILVA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Parágrafo Único: Através de procuração por instrumento particular a Outorgante **LEONILDA BERNARDI**, constitui procurador o outorgado **DANIELA REGINA DA SILVA**, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração com cessão de cotas, e outras alterações deliberadas no ato, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula terceira: A sócia DANIELA REGINA DA SILVA, resolve aumentar sua participação de capital social de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), dividido em 900 (novecentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, mediante a criação de 99.100 (Noventa e nove mil e cem) quotas de capital social, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato.

Cláusula quarta: O capital social anterior totalmente integralizado no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), em moeda corrente nacional, representado por 900 (Novecentos) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), mediante a integralização neste ato de R\$ 99.100,00 (Noventa e nove mil e cem reais) em

Req: 81900000254450

Página | 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 42600553374 Protocolo 197048110 de 08/03/2019 NIRE 42600553374

Nome da empresa PSICOSIOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91318547485628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

13/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcfLExdvXII-3pIIZJ7c3rww&chave2=Ujg8cwwsph--ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77069633904-DANIELA REGINA DA SILVA

moeda corrente nacional, correspondente a 99.100 (Noventa nove mil e cem) quotas de capital, de responsabilidade do titular.

Cláusula quinta: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio DANIELA REGINA DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Cláusula sexta: A empresa passara a ter sua sede na Av. Rio Branco, 404 – Sala 1007 – Andar 10 – Centro Florianópolis – SC – CEP: 88.015-200.

OBJETO SOCIAL.

Cláusula sétima: A empresa tem por objeto:

- COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, FORMULÁRIOS PEDAGÓGICOS,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃOCUSTOMIZÁVEIS,
- ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO,
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS,
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,
- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO.

DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula oitava: Fica aqui transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) sob no nome empresarial de: **PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Req: 81900000254450

Página | 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 42600553374 Protocolo 197048110 de 08/03/2019 NIRE 42600553374

Nome da empresa PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91318547485628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

13/05/2019



http://assinador.pscs.cor.br/assinador/autenticacao?chave1=VcFTExdvXN-3pIzU7c3rW&chave2=Ug8CwSph_-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77069633904-DANIELA REGINA DA SILVA

Cláusula nona: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftexdvXh-3pWzJ7c3rew&chave2=Ug8cwwsph-ckGj5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77069633904-DANIELA REGINA DA SILVA

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

DANIELA REGINA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1971, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, CPF nº 770.696.339-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2231572, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA PRESIDENTE COUTINHO, 296, AP 601, CENTRO, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88015230, BRASIL, Constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de: **PSICOSHOP COMÉRCIO DE LIVROSE FORMULÁRIOS EIRELI**, E usará como título de estabelecimento a expressão: **PSICOSHOP**.

Cláusula Segunda: A empresa terá a sua sede na Av. Rio Branco, 404 – Sala 1007 – Andar 10 – Centro Florianópolis – SC – CEP: 88.015-200, BRASIL.

Cláusula terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar ou ter outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO



Cláusula quarta: A empresa tem por objeto:

- COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, FORMULÁRIOS PEDAGÓGICOS,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS,
- ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO,
- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL,
- COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS,
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,

Req: 81900000254450

Página | 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 42600553374 Protocolo 197048110 de 08/03/2019 NIRE 42600553374

Nome da empresa PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91318547485628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/05/2019

- ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
- SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdVXm-3pWzU7c3rW&chave2=Ug8cWwSpH_-ckGJ5Cvu1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77089633904-DANIELA REGINA DA SILVA

Cláusula quinta: A empresa iniciou suas atividades em 29 de novembro de 1999, e o prazo de duração da sociedade será indeterminado.

DO CAPITAL

Cláusula sexta: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula sétima: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula oitava: A administração da empresa cabe **ISOLADAMENTE** ao Sr. **DANIELA REGINA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEMENTO

Cláusula nona: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81900000254450

Página | 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 42600553374 Protocolo 197048110 de 08/03/2019 NIRE 42600553374

Nome da empresa PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91318547485628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/05/2019

Cláusula décima: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula décima primeira: O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e encerrar-se em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações de Resultado prescritas em Lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

§ 1º A sociedade poderá manter os lucros em suspensão para distribuição futura.

§ 2º Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão suportados pelos sócios na proporção das quotas que cada um possuir, podendo também serem mantidas em contas especiais para serem amortizadas em exercícios futuros.

DO FALECIMENTO

Cláusula décima segunda: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

Cláusula décima terceira: Fica eleito o foro de Florianópolis – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Florianópolis – SC, 16 de janeiro de 2019.

DANIELA REGINA DA SILVA

LEONILDA BERNARDI



Req: 81900000254450

Página | 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 42600553374 Protocolo 197048110 de 08/03/2019 NIRE 42600553374

Nome da empresa PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91318547485628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

13/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcfTExdvVM-3p/lzJ7c3re&chave2=Ug8cwsph_-ckG15CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77069633904-DANIELA REGINA DA SILVA



197048110

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI
PROTOCOLO	197048110 - 10/05/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600553374
CNPJ 03.597.752/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2019
SOB N: 42600553374

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77069633904 - DANIELA REGINA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2019

Arquivamento 42600553374 Protocolo 197048110 de 08/03/2019 NIRE 42600553374

Nome da empresa PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91318547485628

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

13/05/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO



Daniela
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.231.572 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/ABR/2014

NOME DANIELA REGINA DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO TADEU DA SILVA
LEONILDA BERNARDI DA SILVA

NATURALIDADE SÃO LOURENÇO DO OESTE SC DATA DE NASCIMENTO 30/07/1971

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2183 LV 46V FL A-2
CART. PEDRO JUNIOR-NOVO HORIZONTE SC

CPF 770.696.339-04

FLORIANÓPOLIS - SC
ASSINATURA DO DIRETOR

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA**
CNPJ: **03.597.752/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:38 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **DDB0.CD74.8139.E3B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.597.752/0001-70

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140341891313
Data de emissão:	29/10/2024 13:44:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	27/04/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/11/2024 08:10:58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PSICOSHOP COM DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI CNPJ: 03597752000170

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle _____

CWOQE4F63PWSKVT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 12 de Agosto de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.597.752/0001-70
Razão Social: D MZ COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA ME
Endereço: AV RIO BRANCO 404 SALA 608 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2024 a 29/11/2024

Certificação Número: 2024103110181661566089

Informação obtida em 04/11/2024 09:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.597.752/0001-70

Certidão nº: 76398173/2024

Expedição: 04/11/2024, às 09:34:56

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.597.752/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento

Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a exercer nesta cidade a(s) atividade(s) abaixo relacionadas.

Nome / Razão Social PSICOSHOP COM DE LIVROS E FORMULARIOS EIRELI - PSICO SHOP

CPF/CNPJ 03.597.752/0001-70

Endereço Avenida RIO BRANCO, 404 - Compl. SALA 1007 - Bairro CENTRO - Cidade Florianópolis - CEP: 88015203

MODALIDADE Estabelecido	
----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

Atividades Atividade Principal 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares Atividades Secundárias 4761001 - Comércio varejista de livros 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

CMC 4736656

Processo Lanç. RG162145/2021

Data Registro 24/07/2024

Válido por 2024

Data Início Ativ. 27/08/2013

Horário de funcionamento Padrão para Estabelecido

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3278098
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA

Raiz do CNPJ: 03.597.752

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AV RIO BRANCO, 404 SALA 1007

Certidão emitida às 09:24 de 25/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Daniela Regina da Silva - CPF:

***.696.339.** gov.br Ouro

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3186926
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DANIELA REGINA DA SILVA

Razão do CNPJ: 03.597.752

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede : AV RIO BRANCO, 404 SALA 1007 CENTRO

Certidão emitida às 09:42 de 04/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:84/2024

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:25/11/2024

Objeto do Processo:Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA


Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 39 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 8.159,90

Total: R\$ 8.159,90

Total Geral: R\$ 8.159,90



OSNEI JABLĘSKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 25 de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 091/2024 – de 31 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de Processamento de Dados;
- II- Carlise Vitória Criminancio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III – João Vitor Pires - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor João Vitor Pires, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitória Criminancio.

Art. 3º. - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2024.

Matos Costa, 31 de julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 84/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 15 DIAS APOS SF
Local de Entrega: ESCOLAS ANA MARIA DE PAULA E SEMENTINHA
Vigência: 31/12/2024
Objeto da Licitação: Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa.



Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 8.159,90
Total Entidade:			R\$ 8.159,90
Total Geral:			R\$ 8.159,90

Matos Costa, 25 de Novembro de 2024

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

I - OBJETO:

Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos testes psicológicos listados é essencial para o trabalho dos psicólogos escolares e outros profissionais da área de saúde e educação. Esses instrumentos fornecem dados fundamentais para uma compreensão aprofundada dos processos de desenvolvimento, aprendizado e cognição das crianças e adolescentes atendidos nas escolas.

O psicólogo escolar, em especial, utilizará esses testes para:

Avaliação Diagnóstica: Identificar dificuldades de aprendizagem, defasagens no desenvolvimento e transtornos cognitivos ou comportamentais que possam estar prejudicando o desempenho escolar e social do aluno.

Planejamento de Intervenções: Com base nos dados obtidos por meio dos testes, é possível planejar intervenções direcionadas, como acompanhamento pedagógico especializado, orientações familiares e encaminhamentos para atendimento clínico.

Acompanhamento do Desenvolvimento: Monitorar o progresso dos alunos com dificuldades de desenvolvimento ou de aprendizado ao longo do tempo, verificando se as intervenções e estratégias pedagógicas adotadas estão surtindo efeito.

Apoio à Inclusão Escolar: Avaliar a maturidade, inteligência e habilidades cognitivas das crianças em inclusão, contribuindo para a criação de planos individualizados de apoio que atendam às necessidades específicas de cada aluno.

Importância dos Testes Psicológicos na Psicologia Escolar

A atuação dos psicólogos escolares demanda instrumentos precisos para a obtenção de diagnósticos e planejamentos de intervenções efetivas, especialmente quando se trata de crianças em idade escolar. Os testes selecionados são instrumentos amplamente validados, considerados padrão ouro no Brasil e internacionalmente, e atendem às exigências de validade científica e confiabilidade dos resultados. Eles oferecem informações cruciais sobre:

Inteligência Geral: Fornecem uma visão sobre o potencial cognitivo dos alunos, ajudando a detectar talentos, identificar dificuldades ou indicar a necessidade de apoio específico.

Habilidades de Atenção: Permitem avaliar a capacidade dos alunos de se concentrar e alternar entre tarefas, fundamental para o aprendizado e para o engajamento nas atividades escolares.

Desenvolvimento Infantil: Esclarecem aspectos de desenvolvimento, como linguagem, motricidade e capacidade de raciocínio, essenciais para o diagnóstico de atrasos e intervenções precoces.

A utilização desses testes possibilita intervenções mais precisas, estratégias educativas inclusivas e o acompanhamento contínuo, promovendo um ambiente educacional mais acessível e que respeite as necessidades individuais dos alunos. Em suma, esses testes são ferramentas indispensáveis para os psicólogos escolares, garantindo que possam exercer suas funções de forma ética, fundamentada e centrada no desenvolvimento saudável e no sucesso acadêmico dos alunos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 85/2024 - Dispensa de Licitação nº 35/2024, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 39 - Recurso - 1.500.1001.110100



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A empresa **PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.597.752/0001-70, com sede na Av. Rio Branco, 404, Centro, na cidade de Florianópolis, SC, CEP 88.015-200, neste ato representado por **DANIELA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.696.339-xx.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Valor Total R\$
1	1	UN	KIT CPM RAVEN	469,73
2	1	UN	KIT BPA-2	297,00
3	1	UN	KIT COLUMBIA	772,11
4	1	UN	KIT FIGURAS COMPLEXAS DE REY	351,30
5	1	UN	KIT COMPLETO WASI	1.805,76
6	1	UN	KIT COMPLETO WISC IV	3.682,00
7	1	UN	KIT IDADI COMPLETO	782,00
				8.159,90

Valor global de R\$: 8.159,90 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

VI - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Matos Costa, 25 de novembro de 2024.

João Vitor Pires
João Vitor Pires
Decreto nº 091/2024
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938813904
Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938813904
Dados: 2024.11.25 10:29:23 -05'00'

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Dinis Campagnin
DINIS CAMPAGNIN
Secretário de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - **PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.597.752/0001-70, com sede na Av. Rio Branco, 404, Centro, na cidade de Florianópolis, SC, CEP 88.015-200, neste ato representado por **DANIELA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.696.339-xx.

Objeto: Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 8.159,90 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 25 de novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.597.752/0001-70, com sede na Av. Rio Branco, 404, Centro, na cidade de Florianópolis, SC, CEP 88.015-200, neste ato representado por **DANIELA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.696.339-xx.

Objeto: Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnostico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 8.159,90 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 25 de novembro de 2024.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

Objeto – Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 25 de novembro de 2024.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 84/2024 - PMMC, Dispensa de Licitação nº 35/2024

Objeto: Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de "Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa."

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)¹, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o valor da contratação. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

¹Atualmente R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871/23.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 8.159,90 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) se enquadrando na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a este aspecto.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da contratação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

S.M.J.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 25 de novembro de 2024.


Marlon Sebastião Lopes

Procurador Geral

OAB/PR 71.393

OAB/SC 71.326-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024 às 10:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6639047: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 - PMMC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6639047>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 - PMMC

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 091/2024, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa.

Valor global de R\$: 8.159,90 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Matos Costa, 25 de novembro de 2024. João Vitor Pires - Presidente da Comissão





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2024

Processo Adm.: 84/2024

Data do Processo: 25/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 84/2024
b) **Nr. Licitação:** 35/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 25/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa.*



Participante: PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CPM RAVEN	1,000	UN	469,73	469,73
2	KIT BPA-2	1,000	UN	297,00	297,00
3	KIT COLUMBIA	1,000	UN	772,11	772,11
4	KIT FIGURAS COMPLEXAS DE REY	1,000	UN	351,30	351,30
5	KIT COMPLETO WASI	1,000	UN	1.805,76	1.805,76
6	KIT COMPLETO WISC IV	1,000	UN	3.682,00	3.682,00
7	KIT IDADI COMPLETO	1,000	UN	782,00	782,00
Total do Participante:					8.159,90

Total Geral: 8.159,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.3.3.90.00.00	R\$ 8.159,90

Matos Costa, 25 de Novembro de 2024

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:4
3938833904

Assinatura em forma digital
por PAULO BUENO DE
CAMARGO:43878633904
Data: 2024.11.25 10:42:01
-0300

Assinatura do Responsável



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024 às 10:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6639058: HOMOLOGAÇÃO PL 84/2024 - PMMC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6639058>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024
(LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATO Nº 70/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.597.752/0001-70, com sede na Av. Rio Branco, 404, Centro, na cidade de Florianópolis, SC, CEP 88.015-200, neste ato representado por **DANIELA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.696.339-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1 - O contrato tem por objeto a **Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnostico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Valor Total R\$
1	1	UN	KIT CPM RAVEN	469,73
2	1	UN	KIT BPA-2	297,00
3	1	UN	KIT COLUMBIA	772,11
4	1	UN	KIT FIGURAS COMPLEXAS DE REY	351,30
5	1	UN	KIT COMPLETO WASI	1.805,76
6	1	UN	KIT COMPLETO WISC IV	3.682,00
7	1	UN	KIT IDADI COMPLETO	782,00
				8.159,90

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento/serviços dos itens descritos na tabela acima, receberá o **Valor global de R\$: 8.159,90 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).**

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações deste contrato, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido/executado **de acordo com a Solicitação de Fornecimento - SF**, observando as orientações estipuladas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente dispensa, sem prévia anuência da contratante objeto da presente dispensa deverá ser executado em conformidade com a proposta e demais informações constantes deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1 - Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Contrato, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

3.4 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

I - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

ELOISA CAMARGO

Fone: (49) 3572-1111

E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega/execução do item.

4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente, atender a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.5 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.6 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:

5.1 - Do reajuste e da revisão

5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes neste contrato, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do item, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser susgado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofram retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente dispensa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entrega/execução dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.6 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;





7.4 – Entregar/executar os ITENS, nos seguintes prazos:

a) **Em até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento – SF.**

7.5 - Efetuar a entrega/execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.6 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.7 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "l" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto,



até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Educação** durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 39 – Recurso – 1.500.1001.110100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

11.1 - A presente Contratação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, 25 de novembro de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO:4
3938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2024.11.25 10:59:18 -03'02'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS
PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA
Rua Francisco de Sá, 100 - Centro - Matos Costa - SC
E-mail: contato@psicoshop.com.br
www.psicoshop.com.br



PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA
DANIELA REGINA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Camila Carneiro

Nome: 034.234.603-11

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 26 de novembro de 2024 às 10:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6642509: EXTRATO CONTRATUAL Nº 70/2024 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
3A8E4C0AAAF9978CDB08BD2700D887AF7605F51E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6642509>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 70/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 - PMMC

Código registro TCE: 3A8E4C0AAAF9978CDB08BD2700D887AF7605F51E

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: A empresa PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.597.752/0001-70.

Valor Global: R\$: 8.159,90 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Despesa: 39 - Recurso - 1.500.1001.110100

Vigência Contratual: 25/11/2024 A 31/12/2024.

OBJETO: Aquisição de instrumentos psicológicos para avaliação de inteligência, habilidades cognitivas e desenvolvimento infantil para diagnóstico, intervenção, acompanhamento e monitoramento de crianças, adolescentes das Escolas Municipais no Município de Matos Costa. Matos Costa, SC, 25 de novembro de 2024 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

